

ANEXO I

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - COAF DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO – DEAR / IDARON TABELA DE PREÇO Nº: 001, 01 DE JANEIRO DE 2023				
Valores cobrados conforme UPF/ 2023: R\$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos)				
(Resolução Nº 01/ 2022GAB/CRE/2022/SEFIN-GETRINLT)			UPF 2023	R\$ 108,53
G.D.S.A. (GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL)				
TAXA EMISSÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA) e Taxa FESA-RO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	--UPF--	REAIS	
-----	(Isentar a Taxa quando: não ocorrendo comercialização, a transferência intraestadual, independente da espécie animal, for para o mesmo proprietário), conforme § 4º do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017.	ISENTO	ISENTO	
8325	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muare e Asininos, por animal.	0,039 UPF	R\$4,23	
8326	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de Ovinos, Caprinos e Suídeos (suínos, javalis, cateto e queixada), por animal.	0,016 UPF	R1,74	
8327	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “aves de um dia”, a cada grupo de até 250 aves de um dia ou fração. Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 aves de um dia (§ 2º, Inciso II do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,08 UPF	R\$8,68	
8328	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “aves demais categorias”, a cada grupo de até 100 aves ou fração. Isenção de Taxa quando GTA for de até 50 aves adultas (§ 2º, Inciso I do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,08 UPF	R\$8,68	
8305	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de aves ornamentais, por animal. **Caninos e Felinos (dispensado da exigência da GTA, conforme art.7º da IN MAPA nº 09 de 16/ 01/2021).	0,08 UPF	R\$8,68	
8329	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ovos férteis de aves”, a cada grupo de até 250 ovos ou fração. Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 ovos férteis (§ 2º, Inciso III do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,08 UPF	R\$8,68	
8378	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “peixes - ALEVINOS”, até 3 milheiros . Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 alevinos (§ 2º, Inciso V do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,05 UPF	R\$5,43	
	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “peixes - ALEVINOS”, a partir de 3 milheiros, para cada milheiro ou fração adicional. Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 alevinos (§ 2º, Inciso V do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,02 UPF	R\$2,17	
8379	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “peixes - PESCADO”, por tonelada ou fração.	0,10 UPF	R\$10,85	
8380	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “peixes - ADULTO”, a cada grupo de 250 ou fração.	0,05 UPF	R\$ 5,43	

8381	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de "peixes – OVOS/ GAMETAS/LARVAS/PÓS-LARVAS", a cada grupo de um milhão ou fração. Isenção de Taxa quando GTA for de até 1000 ovos/gametas/larvas/pós- larvas (§ 2º, Inciso IV do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	0,08 UPF	R\$ 8,68
8382	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de "peixes – ORNAMENTAIS", por documento. Isenção de Taxa quando GTA for de até 1000 ovos/ gametas/larvas/pós- larvas (§ 2º, Inciso IV do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	0,08 UPF	R\$ 8,68
8330	Emissão de Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de qualquer outra espécie animal, grupo e/ ou categoria animal, não previsto nas taxas anteriores, por documento (NÃO IMPORTA O Nº DE ANIMAIS A COBRANÇA É POR DOCUMENTO - CADA GTA EMITIDA)	0,08 UPF	R\$ 8,68
8331	Taxa de Desinfecção de veículos, por eixo.	0,20 UPF	R\$21,71
8339	Emissão de Termo de Transferência Responsabilidade de Bovinos e Bubalinos – TTRBB, por animal.	0,039 UPF	R\$ 4,23
8342	Emissão de Declaração Cadastral, por documento. Isenção de Taxa para a emissão de uma declaração cadastral por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,05 UPF	R\$ 5,43
8358	Emissão de Saldo, por documento. Isenção de Taxa para a emissão de um saldo por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,04 UPF	R\$ 4,34
8359	Emissão de Extrato de Estoque Animal, por folha. Isenção de Taxa para a emissão de um extrato por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/ 12/2017)	0,04 UPF	R\$ 4,34
8383	Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária – modelo E (CIS modelo E), por bloco contendo 25 números distintos,	1,00 UPF	R\$108,53
8312	Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS modelo "E") para subprodutos de origem animal por tonelada.	0,29 UPF	R\$31,47
8313	Emissão de Certificado para Trânsito de Couro no Estado de Rondônia 01 a 10 Couros.	0,17 UPF	R\$18,45
8314	Emissão de Certificado para Trânsito de Couro no Estado de Rondônia 11 a 50 Couros.	0,34 UPF	R\$36,90
8315	Emissão de Certificado para Trânsito de Couro no Estado de Rondônia mais de 50 Couros.	1,74 UPF	R\$188,84
REGISTRO			
8306	Registro de Contrato Relativo a Bens Semoventes	5,00 UPF	R\$ 542,65
F.E.S.A. (FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL)			
TAXA EMISSÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA) / Taxa FESA-RO			
8301	Taxa FESA-RO para abate de Bovinos e Bubalinos, por animal (intraestadual): Macho.	0,075 UPF	R\$ 8,14
8301	Taxa FESA-RO para abate de Bovinos e Bubalinos, por animal (intraestadual): Fêmea.	0,050UPF	R\$ 5,43
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento.		
8345	Taxa FESA-RO paraabatede ovinos,caprinosousuínos (intraestadual): Por lote ou fração de 10 cabeças.	0,05 UPF	R\$ 5,43
8384	FESA - Devolução de diárias.		
8385	FESA - Multas Administrativas diversas.		
8302	FESA - Convênio ICMS 19/ 22		
MULTAS			
8316	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Animal.		

8317	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal.		
8318	Multas aplicadas na Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal.		
8319	Multas aplicadas na Classificação de produtos vegetais.		
CADASTRAMENTO DE FIRMAS/ EMPRESAS			
8320	Registro de credenciamento de empresas promotoras de eventos de exposições e feiras pecuárias, leilões e congêneres.	1,66 UPF	R\$ 180,16
8321	Emissão de registro e licença de estabelecimentos de revendas de produto de uso veterinário.	3,90 UPF	R\$ 423,27
8322	Expedição de Certidão	0,25 UPF	R\$ 27,13
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento		
ADMINISTRAÇÃO			
8344	Taxa de despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios. Conforme (Art. 28 § 1º XIV letra "n")		
G.I.P.O.A. (GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL)			
VISTORIA			
8361	Agroindústria de Pequeno Porte	1,00 UPF	R\$108,53
8361	Indústria de Produtos de Origem Animal	5,00 UPF	R\$542,65
REGISTRO			
8362	Agroindústria de Pequeno Porte	10,00 UPF	R\$1085,30
8362	Indústria de Produtos de Origem Animal	50,00 UPF	R\$5,426,50
TRANSFERÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
8363	Agroindústria de Pequeno Porte	5,00 UPF	R\$542,65
8363	Indústria de Produtos de Origem Animal	25,00 UPF	R\$2713,25
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO			
8364	Agroindústria de Pequeno Porte	1,00 UPF	R\$108,53
8364	Indústria de Produtos de Origem Animal	5,00 UPF	R\$542,65
ANÁLISE DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS OU RELACIONADOS.			
8365	Agroindústria de Pequeno Porte	1,00 UPF	R\$ 108,53
8365	Indústria de Produtos de Origem Animal	5,00 UPF	R\$ 542,65
REGISTRO DE PRODUTO POR RÓTULO E DA ALTERAÇÃO DE RÓTULO			
8366	Registro de produto por rótulo	1,00 UPF	R\$ 108,53
8366	Alteração de rótulo	1,00 UPF	R\$ 108,53
INSPEÇÃO			
1. CARNE E DERIVADOS			
1.1 - Abatedouro Frigorífico			

A. Abate de bovinos, bubalinos e equídeos			
Cód.	Quantidade (animais/ dia)	--UPF--	REAIS
8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$ 108,53
8367	De 01 a 20	20,00 UPF	R\$ 2.170,60
8367	De 21 a 50	30,00 UPF	R\$ 3.255,90
8367	De 51 a 100	50,00 UPF	R\$ 5,426,50
8367	De 101 a 150	100,00 UPF	R\$ 10.853,00
8367	De 151 a 200	150,00 UPF	R\$ 16.279,50
8367	De 201 a 300	250,00 UPF	R\$ 27.132,50
8367	De 301 a 500	350,00 UPF	R\$ 37.985,50
8367	Acima de 500	500,00 UPF	R\$ 54.265,00
B. Abate de suídeos, ovinos e caprinos			
Cód.	Quantidade (animais/ dia)	--UPF--	REAIS
8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$ 108,53
8367	De 01 a 20	10,00 UPF	R\$ 1085,30
8367	De 21 a 50	15,00 UPF	R\$ 1627,95
8367	De 51 a 75	30,00 UPF	R\$ 3.255,90
8367	De 76 a 100	50,00 UPF	R\$5,426,50
8367	De 101 a 200	100,00 UPF	R\$10.853,00
8367	De 201 a 300	200,00 UPF	R\$21.706,00
8367	De 301 a 500	300,00 UPF	R\$32.559,00
8367	Acima de 500	400,00 UPF	R\$43.412,00
C. Abate de aves domésticas			
Cód.	Quantidade (animais/ dia)	--UPF--	REAIS

8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8367	De 01 a 20	8,00 UPF	R\$868,24
8367	De 21 a 50	15,00 UPF	R\$1627,95
8367	De 51 a 100	30,00 UPF	R\$3.255,90
8367	De 101 a 200	50,00 UPF	R\$5,426,50
8367	De 201 a 500	80,00 UPF	R\$8.682,40
8367	De 501 a 1.000	100,00 UPF	R\$10.853,00
8367	De 1.001 a 5.000	250,00 UPF	R\$27.132,50
8367	De 5.001 a 10.000	500,00 UPF	R\$54.265,00
8367	De 10.000 a 50.000	750,00 UPF	R\$81.397,50
8367	Acima de 50.000	1.000,00 UPF	R\$108.530,00

D. Abate de lagomorfos

Cód.	Quantidade (animais/ dia)	--UPF--	REAIS
8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8367	De 01 a 20	8,00 UPF	R\$868,24
8367	De 21 a 50	15,00 UPF	R\$1627,95
8367	De 51 a 75	30,00 UPF	R\$3.255,90
8367	De 76 a 100	50,00 UPF	R\$5,426,50
8367	De 101 a 200	80,00 UPF	R\$8.682,40
8367	De 201 a 300	130,00 UPF	R\$14.108,90
8367	De 301 a 500	180,00 UPF	R\$19.535,40
8367	Acima de 500	300,00 UPF	R\$32.559,00

E. Abate de animais de caça

Cód.	Quantidade (animais/ dia)	--UPF--	REAIS
-------------	----------------------------------	----------------	--------------

8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8367	De 01 a 20	8,00 UPF	R\$868,24
8367	De 21 a 50	15,00 UPF	R\$1627,95
8367	De 51 a 75	30,00 UPF	R\$3.255,90
8367	De 76 a 100	50,00 UPF	R\$5,426,50
8367	De 101 a 200	80,00 UPF	R\$8.682,40
8367	De 201 a 300	130,00 UPF	R\$14.108,90
8367	De 301 a 500	180,00 UPF	R\$19.535,40
8367	Acima de 500	300,00 UPF	R\$32.559,00

1.2 - Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos

Cód.	Quantidade (de produtos em quilograma/ dia processado)	--UPF--	REAIS
8367	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8367	De 01 a 100	15,00 UPF	R\$1627,95
8367	De 101 a 250	25,00 UPF	R\$2713,25
8367	De 251 a 500	40,00 UPF	R\$4.341,20
8367	De 501 a 1.000	65,00 UPF	R\$7.054,45
8367	De 1.001 a 2.000	80,00 UPF	R\$8.682,40
8367	De 2.001 a 5.000	120,00 UPF	R\$13.023,60
8367	Acima de 5.000	150,00 UPF	R\$16.279,50

2 - PESCADOS E DERIVADOS

2.1 - Barco-Fábrica

Cód.	Quantidade (de produtos em quilograma/ dia processado)	--UPF--	REAIS
8368	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8368	De 01 a 100	10,00 UPF	R\$1085,30

8368	De 101 a 500	30,00 UPF	R\$3.255,90
8368	De 501 a 1.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8368	De 1.001 a 2.000	80,00 UPF	R\$8.682,40
8368	Acima de 2.000	100,00 UPF	R\$10.853,00

2.2 - Abatedouro Frigorífico de Pescado

Cód.	Quantidade (de produtos em quilograma/ dia processado)	--UPF--	REAIS
8368	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8368	De 01 a 100	10,00 UPF	R\$1085,30
8368	De 101 a 500	30,00 UPF	R\$3.255,90
8368	De 501 a 1.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8368	Acima de 1.000	100,00 UPF	R\$10.853,00

2.3 - Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado

Cód.	Quantidade (de produtos em quilograma/ dia processado)	--UPF--	REAIS
8368	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8368	De 01 a 100	10,00 UPF	R\$1085,30
8368	De 101 a 500	30,00 UPF	R\$3.255,90
8368	De 501 a 1.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8368	Acima de 1.000	100,00 UPF	R\$ 10.853,00

3 - OVOS E DERIVADOS

3.1 - Granja Avícola

Cód.	Quantidade (ovos/ dia)	--UPF--	REAIS
8369	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8369	Até 1.000	10,00 UPF	R\$1085,30
8369	De 1.001 a 5.000	30,00 UPF	R\$3.255,90

8369	De 5.001 a 10.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8369	De 10.001 a 30.000	80,00 UPF	R\$8.682,40
8369	De 30.001 a 50.000	100,00 UPF	R\$10.853,00
8369	Acima de 50.000	150,00 UPF	R\$16.279,50

3.2 - Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados

Cód.	Quantidade (ovos/ dia)	--UPF--	REAIS
8369	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8369	Até 1.000	10,00 UPF	R\$1085,30
8369	De 1.001 a 5.000	30,00 UPF	R\$3.255,90
8369	De 5.001 a 10.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8369	De 10.001 a 30.000	80,00 UPF	R\$8.682,40
8369	De 30.001 a 50.000	100,00 UPF	R\$10.853,00
8369	Acima de 50.000	150,00 UPF	R\$16.279,50

4 - LEITE E DERIVADOS

4.1 - Granja Leiteira

Cód..	Quantidade (litros/ dia)	--UPF--	REAIS
8370	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$ 108,53
8370	Até 500	2,00 UPF	R\$ 217,06
8370	De 501 a 1.000	4,00 UPF	R\$ 434,12
8370	De 1.001 a 3.000	13,00 UPF	R\$1.410,89
8370	De 3.001 a 5.000	22,00 UPF	R\$2.387,66
8370	De 5.001 a 10.000	45,00 UPF	R\$4.883,85
8370	De 10.001 a 25.000	112,00 UPF	R\$12.155,36
8370	De 25.001 a 50.000	224,00 UPF	R\$24.310,72

8370	De 50.001 a 100.000	448,00 UPF	R\$48.621,44
8370	Acima de 100.001	672,00 UPF	R\$72.932,16
4.2 - Posto de Refrigeração			
Cód.	Quantidade (litros/ dia)	--UPF--	REAIS
8370	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$ 108,53
8370	Até 500	2,00 UPF	R\$ 217,06
8370	De 501 a 1.000	4,00 UPF	R\$ 434,12
8370	De 1.001 a 3.000	13,00 UPF	R\$1.410,89
8370	De 3.001 a 5.000	22,00 UPF	R\$2.387,66
8370	De 5.001 a 10.000	45,00 UPF	R\$4.883,85
8370	De 10.001 a 25.000	112,00 UPF	R\$12.155,36
8370	De 25.001 a 50.000	224,00 UPF	R\$24.310,72
8370	De 50.001 a 100.000	448,00 UPF	R\$48.621,44
8370	Acima de 100.000	672,00 UPF	R\$72.932,16
4.3 - Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados			
Cód.	Quantidade (litros/ dia)	--UPF--	REAIS
8370	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$ 108,53
8370	Até 500	2,00 UPF	R\$ 217,06
8370	De 501 a 1.000	4,00 UPF	R\$ 434,12
8370	De 1.001 a 3.000	13,00 UPF	R\$1.410,89
8370	De 3.001 a 5.000	22,00 UPF	R\$2.387,66
8370	De 5.001 a 10.000	45,00 UPF	R\$4.883,85
8370	De 10.001 a 25.000	112,00 UPF	R\$12.155,36
8370	De 25.001 a 50.000	224,00 UPF	R\$24.310,72
8370	De 50.001 a 100.000	448,00 UPF	R\$48.621,44

8370	De 200.001 a 400.000	1.791,00 UPF	R\$ 194.377,23
8370	De 400.001 a 600.000	2.687,00 UPF	R\$ 297.620,11
8370	De 600.001 a 800.000	3.582,00 UPF	R\$ 388.754,46
8370	De 800.001 a 1.000.000	4.478,00 UPF	R\$ 485.997,34
8370	Acima de 1.000.000	5.373,00 UPF	R\$ 583.131,69

4.4 - Queijaria

Cód.	Quantidade (litros/ dia)	--UPF--	REAIS
8370	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8370	Até 500	2,00 UPF	R\$217,06
8370	De 501 a 1.000	4,00 UPF	R\$434,12
8370	De 1.001 a 3.000	13,00 UPF	R\$1.410,89
8370	De 3.001 a 5.000	22,00 UPF	R\$2.387,66
8370	De 5.001 a 10.000	45,00 UPF	R\$4.883,85
8370	De 10.001 a 25.000	112,00 UPF	R\$12.155,36
8370	De 25.001 a 50.000	224,00 UPF	R\$24.310,72
8370	De 50.001 a 100.000	448,00 UPF	R\$48.621,44
8370	Acima de 100.000	672,00 UPF	R\$72.932,16

5 - PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**5.1 - Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas**

Cód.	Quantidade (quilograma/ ano)	--UPF--	REAIS
8371	Agroindústria Familiar de Pequeno Porte conforme consta na Lei nº 406 de 28/ 12/2007 Art 4º inciso III.	1,00 UPF	R\$108,53
8371	Até 100	1,00 UPF	R\$108,53
8371	De 101 a 200	2,00 UPF	R\$217,06
8371	De 201 a 300	3,00 UPF	R\$325,59
8371	De 301 a 400	4,00 UPF	R\$434,12
8371	De 401 a 500	5,00 UPF	R\$542,65

8371	De 501 a 1.000	10,00 UPF	R\$1085,30
8371	De 1.001 a 2.000	20,00 UPF	R\$2.170,60
8371	De 2.001 a 3.000	30,00 UPF	R\$3.255,90
8371	De 3.001 a 4.000	40,00 UPF	R\$4.341,20
8371	De 4.001 a 5.000	50,00 UPF	R\$5,426,50
8371	Acima de 5.000	70,00 UPF	R\$7.597,10

6 - ARMAZENAGEM

6.1 - Entrepoto de Produtos de Origem Animal

Cód.	Por	--UPF--	REAIS
8372	Até 10	20,00 UPF	R\$ 2.170,60
8372	De 11 a 50	30,00 UPF	R\$ 3.255,90
8372	De 51 a 100	40,00 UPF	R\$ 4.341,20
8372	Acima de 100	50,00 UPF	R\$ 5,426,50

6.2 - Casa Atacadista

Cód.	Quantidade (toneladas/ mês)	--UPF--	REAIS
8372	Até 10	20,00 UPF	R\$ 2.170,60
8372	De 11 a 50	30,00 UPF	R\$ 3.255,90
8372	De 51 a 100	40,00 UPF	R\$ 4.341,20
8372	Acima de 100	50,00 UPF	R\$ 5,426,50

7 - PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Cód.	Quantidade (toneladas/ mês)	--UPF--	REAIS
8373	Até 10	20,00 UPF	R\$ 2.170,60
8373	De 11 a 50	30,00 UPF	R\$ 3.255,90
8373	De 51 a 100	40,00 UPF	R\$ 4.341,20

8373	Acima de 100	50,00 UPF	R\$ 5,426,50
CRENCIAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E DO CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO			
Cód.	Quantidade (credenciamento/ habilitação)	--UPF--	REAIS
8374	Credenciamento de empresa	50,00 UPF	R\$5,426,50
8374	Habilitação de médico veterinário	15,00 UPF	R\$1.627,95
8374	Credenciamento de laboratório	30,00 UPF	R\$3.255,90
G.I.D.S.V. (GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL) LEI 4.223 DE 18/ 12/2017			
Cód.	Especificação	--UPF--	REAIS
8333	Permissão de Trânsito de Vegetais	0,50 UPF	R\$54,27
8324	Autorização para aquisição de mudas cítricas	0,50 UPF	R\$54,27
8357	Registro/ renovação e alteração de estabelecimento cerealistas. Categoria 01 (um)	1,00 UPF	R\$108,53
8340	Registro/ renovação de estabelecimento (viveiro, comércio de sementes e cerealista Categoria 02 (dois))	2,50 UPF	R\$271,3
8335	Cadastro de produto Agrotóxico	25,00 UPF	R\$2713,25
8341	Renovação de cadastro de produto agrotóxico	15,00 UPF	R\$1.627,95
8338	Alteração de cadastro de produto agrotóxico	8,00 UPF	R\$868,24
8336	Registro de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)	3,50 UPF	R\$379,86
8337	Renovação de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)	2,50 UPF	R\$271,33
8332	Alteração de registro de estabelecimento comercial (revenda de agrotóxico, viveiro, cerealista, comércio de sementes e cerealista categoria 02)	1,50 UPF	R\$162,80
8334	Coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins - (POR AMOSTRA)	5,00 UPF	R\$542,65
G.C.P.O.V.I.M. (GERÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS ORIGEM VEGETAL E INSPEÇÃO DE MADEIRA)			
Cód.	Especificação	--UPF--	REAIS
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (Port.- GAB-IDARON de 14/ 09/2005)			
8360	ARROZ BENEFICIADO/ CASCA (R\$/tonelada ou fração)*	0,05 UPF	R\$ 5,43
	FEIJÃO (R\$/ tonelada ou fração)*	0,05 UPF	R\$ 5,43
	MILHO (R\$/ tonelada ou fração)*	0,05 UPF	R\$ 5,43
	*Valor mínimo: 01 UPF	1,00 UPF	R\$ 108,53
ADMINISTRAÇÃO			
8344	Taxa de despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios		

Protocolo 0034732501